



Entrevista

A entrevista deste número é com o Dr. Paulo Tamburini, juiz auxiliar da presidência do Tribunal Superior Eleitoral, sobre o papel do juiz eleitoral, destacando principalmente as atividades desenvolvidas no processo eleitoral.

Reportagem

O tema “Marcos históricos da Justiça Eleitoral” é abordado na reportagem da Assessoria de Imprensa e Comunicação Social do TSE.

Artigos

Nesta edição, os artigos tratam dos temas: registro de candidatura, criação de partidos políticos à luz da Constituição Federal de 1988, propaganda política e desincompatibilização, no que se refere às regras de candidatura para quem já ocupa cargo político-eletivo. Confira.



TRIBUNAL
SUPERIOR
ELEITORAL

Entrevista

Você vai acompanhar a partir de agora uma entrevista para a Revista Eletrônica da EJE, a Escola Judiciária Eleitoral do TSE. E a nossa conversa de hoje é com o Dr. Paulo Tamburini, juiz de direito do estado de Minas Gerais, que também já foi juiz eleitoral e atualmente é juiz auxiliar da presidência do Tribunal Superior Eleitoral.

Neste ano, nós teremos as Eleições Municipais 2012 para escolha de prefeitos e vereadores em mais de cinco mil municípios. Por isso, nós vamos saber um pouco mais do papel do juiz eleitoral neste pleito de 2012.

Primeiramente, Dr. Paulo, gostaríamos que o senhor explicasse quem pode ser juiz eleitoral e como é feita essa escolha.

Bom, nós temos, em primeiro lugar, três níveis de juízes eleitorais: os juízes que ocupam o primeiro grau de jurisdição, que são os juízes das zonas eleitorais; os juízes dos tribunais regionais eleitorais; e os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, que seria a última instância decisória em matéria eleitoral. Os juízes de direito dos estados são escolhidos pelo tribunal regional eleitoral por um critério decidido pelo Tribunal Superior Eleitoral de antiguidade na carreira ou antiguidade eleitoral, dependendo da situação, e eles exercem um mandato também de dois anos como juízes eleitorais, ou seja, cumulativamente com a sua carreira de juízes de direito dos estados. E no segundo grau de jurisdição, cada tribunal regional eleitoral é composto por dois desembargadores indicados pelo Tribunal de Justiça, [dois juízes de direito escolhidos pelo Tribunal de Justiça],

um juiz federal indicado pelo respectivo tribunal regional federal e dois juristas que são indicados e nomeados pelo presidente da República. Já no nível do terceiro e último grau, que seria o Tribunal Superior Eleitoral, nós temos a sua composição por três ministros do Supremo Tribunal Federal, dois do Superior Tribunal de Justiça e dois na classe de jurista. Também todos com mandatos de dois anos.

Por que o juiz eleitoral não fica permanentemente no cargo, como é o caso dos juízes estaduais e federais?

Porque a Justiça Eleitoral, embora seja um ramo do Poder Judiciário, tem essa peculiaridade da transitoriedade, que é muito saudável para a Justiça Eleitoral. Não é uma carreira, não se faz um concurso para juiz eleitoral como se faz para juiz de direito, juiz federal, juiz militar, juiz do trabalho. Mas uma carreira em que o juiz eleitoral de primeiro grau é o juiz de direito que é escolhido pelo respectivo Tribunal Regional Eleitoral.

Quais são as principais atividades que devem ser exercidas pelos juízes eleitorais em ano de eleições?

Em primeiro lugar, neste ano que é de eleições gerais em nível municipal, nós temos uma peculiaridade que é o juiz eleitoral está muito próximo daquele processo de escolha, porque se escolhem vereadores e prefeitos nas cidades que compõem a zona eleitoral. Ele trabalha desde o acompanhamento do processo inicial, que começa com as convenções partidárias, ele processa o

deferimento dos registros de candidaturas que são apresentados pelos partidos políticos, fiscaliza e decide sobre a propaganda eleitoral e, no final, comanda o processo eleitoral até a diplomação dos candidatos eleitos.

Dr. Paulo, é no momento do pedido de registro que o juiz analisa se o candidato está em alguma das situações previstas na chamada Lei da Ficha Limpa e, por isso, não pode concorrer. Eu gostaria que o senhor falasse um pouco mais sobre essa lei.

A Lei da Ficha Limpa foi uma grande conquista do povo brasileiro, mesmo porque é uma lei que teve origem num projeto de lei apresentado ao Congresso Nacional de iniciativa popular e ela deliberou sobre a impossibilidade, como condição de elegibilidade, do cidadão que tenha uma condenação, por exemplo, até um nível de colegiado, ainda que aquele processo não tenha definitivamente transitado em julgado, ou, como nós dizemos, definitivamente encerrado pela Justiça, ou do qual não caiba mais recurso. Houve uma contestação que foi levada até o Supremo Tribunal Federal se isso não consistiria uma violação do princípio da presunção de inocência, uma vez que ele não poderia ser candidato e o processo não teria terminado ainda. A Corte Suprema decidiu que isso seria válido, porque, na realidade, não haveria uma ofensa ao princípio da presunção de inocência porque não se estaria decidindo sobre a condição de condenado ou não, mas apenas um requisito de elegibilidade daquele cidadão, uma condição para que ele possa se apresentar como candidato ao povo. E o povo decidiu, através dessa lei, que esse seria um requisito que a sociedade passou a exigir.

E quanto à propaganda eleitoral? O que o juiz eleitoral pode fazer quando algum candidato faz propaganda de forma irregular?

O conjunto normativo brasileiro em matéria de eleição, que começa na Constituição Federal, passa pelo Código Eleitoral, as leis ordinárias e as resoluções do Tribunal Superior Eleitoral, estabelece o que pode ser objeto de propaganda eleitoral e como deve ser essa propaganda eleitoral. Tudo aquilo que escapar desse conceito passa a ser considerado uma propaganda eleitoral irregular ou fora do padrão exigido pela norma. E então o juiz eleitoral e o Ministério Público Eleitoral passam a agir e vão processar aquele fato. Em se considerando propaganda irregular, aplica-se a respectiva sanção àquele candidato. Por exemplo, podemos ter uma propaganda eleitoral fora do período em que ela começa pelo calendário eleitoral, aplica-se multa, por exemplo, aos candidatos. Uma propaganda fora do que estabelece a lei, por exemplo, nós tínhamos o costume de ter a propaganda eleitoral com showmícios, festas, trucagens, e a norma passou a exigir um outro tipo de propaganda eleitoral pelo entendimento de quem a constituiu de que o cidadão que se coloca na condição de candidato, para que não houvesse disputas em condições de desigualdade de poder econômico ou que pudessem oferecer esses showmícios com artistas famosos e outros não, colocou-se em condição de igualdade o candidato e estabeleceu que a propaganda eleitoral, por exemplo, na televisão, no rádio, e nos comícios, deve ser com o candidato para que a população, ou eleitor, possa realmente ver qual é a mensagem daquele candidato, qual é a proposta daquele candidato e livremente decidir qual vai ser o seu representante.

O que mais o senhor acha importante destacar sobre o papel do juiz eleitoral?

Eu acredito que, além das funções de decidir e comandar o processo eleitoral, desde a logística de eleição até a realização do pleito

e de diplomação dos eleitos, está também a função de decidir sobre os contenciosos eleitorais, as disputas eleitorais, os crimes eleitorais, assim estabelecidos pela lei, e também uma função que eu acredito de enorme importância do juiz eleitoral, que é a de levar a mensagem a todos os eleitores e cidadãos brasileiros de como funciona a Justiça Eleitoral, de como funciona a nossa urna eletrônica, o nosso sistema eleitoral e também, por fim, uma campanha de cidadania. A ótica da nossa

presidente tem sido não só a Ficha Limpa, que é uma norma, mas também o voto limpo, que é a vontade do eleitor de escolher um candidato que ele realmente tenha a certeza de que reúne essas condições para representá-lo.

Quero aqui agradecer ao Dr. Paulo Tamburini pelos esclarecimentos, o nosso muito obrigado. E agradecer também a você que nos acompanhou em mais esta entrevista para a Revista Eletrônica da EJE, da Escola Judiciária Eleitoral. Obrigado.